



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 13, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução Normativa TRT7 nº 157, de 15 de maio de 2018.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora-Regional do Trabalho Mariana Ferrer Carvalho Rolim,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais elencados no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO as diretrizes do Referencial Básico de Governança Pública Organizacional do Tribunal de Contas da União (TCU) (3ª Edição/2020),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Normativa TRT7 nº 157, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO I

.....
.....

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 9º-A A execução orçamentária e financeira será pautada nas seguintes diretrizes:

- I - responsabilidade na elaboração e na execução do orçamento, atendendo a legislação vigente, em especial, as Leis de Diretrizes Orçamentárias, e reduzindo os riscos orçamentários e fiscais;
- II - atualização e transparência das informações orçamentárias e das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, em linguagem acessível ao público;
- III - alinhamento entre o planejamento orçamentário e o estratégico;
- IV - equilíbrio entre a previsão inicial da receita e a dotação inicial da despesa;
- V - observância dos limites de pagamento de despesas primárias, divulgados anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- VI - execução do orçamento dentro do período planejado;
- VII - publicação dos relatórios de progresso da implantação do orçamento e reporte dos resultados orçamentários;
- VIII - disponibilização no sítio eletrônico do Tribunal da proposta orçamentária anual, da proposta interna do quadro de detalhamento da despesa e do mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior;
- IX - cooperação com os demais tribunais no estabelecimento de metas e prioridades do Poder Judiciário." (NR).

"Art. 10.....

.....
V - OBJETIVO 5 - Aprimoramento do nível de execução do orçamento das despesas discricionárias relativas à Ação Orçamentária de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho; corresponde ao aperfeiçoamento da execução do Plano de Aquisições.

INDICADOR - nível de execução do orçamento da Ação Orçamentária de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Plano Orçamentário 0000 (divisão entre a despesa liquidada e a dotação orçamentária atualizada); mensuração anual.

METAS - identificação e aprimoramento do nível de execução orçamentária de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho até 2026:
2021 Incremento de 0,25% em relação ao exercício anterior
2022 Incremento de 0,25% em relação ao exercício anterior
2023 Incremento de 0,25% em relação ao exercício anterior
2024 Incremento de 0,25% em relação ao exercício anterior
2025 Incremento de 0,25% em relação ao exercício anterior
2026 Incremento de 0,25% em relação ao exercício anterior

VI - OBJETIVO 6 - Redução do nível de estoque de restos a pagar inscritos e reinscritos das despesas primárias e financeiras; corresponde

ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos orçamentários com a perspectiva de redução de obrigações a pagar para exercícios vindouros. INDICADOR - nível de estoque de restos a pagar processados e não processados (volume total de restos a pagar inscritos e reinscritos no exercício financeiro); mensuração anual.

METAS - Melhoria do nível de estoque de restos a pagar até 2026:

2021 redução de 2,5% em relação ao exercício anterior

2022 redução de 2,5% em relação ao exercício anterior

2023 redução de 2,5% em relação ao exercício anterior

2024 redução de 2,5% em relação ao exercício anterior

2025 redução de 2,5% em relação ao exercício anterior

2026 redução de 2,5% em relação ao exercício anterior

.....” (NR).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de junho de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal